



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**  
**Processo n.º 12001-15/2012**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 009/2012**

---

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – Reitoria**, autarquia estadual de ensino superior, situada nesta Cidade, na Av. Getúlio Vargas, 850, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada por seu Reitor, professor Dr. Eduardo Meneghel Rando, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.061.879-SSP-PR e do CPF sob nº 281.853.669-34, residente e domiciliado na Cidade de Bandeirantes, Paraná, na Rua Yuso Ochiai, nº 255, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **TONET & COSTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.468.949/0001-22, neste ato representada por Cristiano José Tonet, RG 5.755.469-0 SSP-PR, CPF 879.004.599-87, residente e domiciliado à Rua Lázaro Gomes, n.º 232, Centro, na cidade de Itambaracá, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 002/2012**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA O PROGRAMA DE MESTRADO EM AGRONOMIA NO CAMPUS LUIZ MENEGHEL DE BANDEIRANTES**, conforme especificações detalhadas que integram o Edital de Licitação e a proposta da Contratada:

| Item | Quantidade            | Descrição                              | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------|----------------------------------------|----------------|--------------|
| 01   | 87 painéis (219,24m²) | Painéis Divisórias – Marca Eucatex     | R\$ 103,00     | R\$ 8.961,00 |
| 02   | 06 un                 | Portas med 0,80 x 2,10 - Marca Eucatex | R\$ 135,00     | R\$ 810,00   |
| 03   | 02 un                 | Portas med 1,80 x 2,10 -Marca Eucatex  | R\$ 135,00     | R\$ 270,00   |

**Valor total: R\$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais).**

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Presencial nº 002/2012, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega e instalação dos painéis e portas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos decorrentes da aquisição serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4148.3390.3900.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E PORTAS**

A Contratada deverá entregar e instalar as divisórias e portas no *Campus* Luiz Meneghel localizado na Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, Bandeirantes-PR, até o dia 22/03/2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 002/2012**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento das obrigações, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

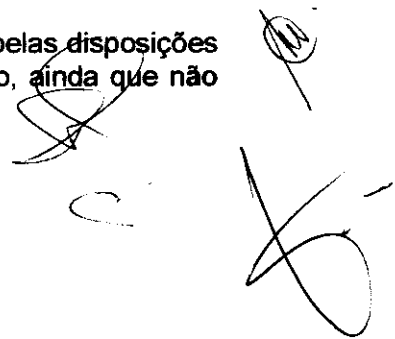
**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:



- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- d) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- e) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 14 de março de 2012.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) - Reitoria**  
**Eduardo Meneghel Rando – Reitor**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**TONET & COSTA LTDA ME**  
**Cristiano José Tonet - Empresário**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Kazmierczak**  
**RG 1.123.257 – SSP – PR**

\_\_\_\_\_  
**Amarildo Martins**  
**RG 3.155.488-8 - SSP- PR**